

BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES

Nº 14

CIPA

EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES COLETIVAS



NEGOCIAÇÃO COLETIVA TRABALHISTA

O movimento sindical desempenha um papel fundamental nas relações de trabalho, atuando como um agente de transformação social. No campo da saúde e segurança, a Comissão Interna da Prevenção de Acidentes (CIPA) é fundamental para envolver os trabalhadores na tarefa de identificar riscos nos locais de trabalho e definir ações.

As CIPAs são compostas por representantes de empregadores e empregados, com o acompanhamento e suporte dos sindicatos, e tem a atribuição de supervisionar as condições de trabalho e promover um ambiente de trabalho seguro. Para o bom funcionamento da CIPA, são necessárias a realização de eleições, a conscientização de empregadores e empregados, o envio das informações por parte da empresa e a capacitação constante dos membros da CIPA, entre outros.

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

Neste caderno é possível conhecer 20 exemplos de boas práticas que foram negociadas em acordos e convenções registrados no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em várias regiões do país em 2023 que promovem garantias relativas a CIPA.

As cláusulas que abordam a CIPA são pactuadas em cerca 15% das negociações de 2023. Na maioria delas são tratadas as garantias dispostas na CLT e Norma Regulamentadora 5, como questões relacionadas ao processo eleitoral, direitos do cipeiros, atribuições da CIPA, acesso às informações da empresa, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), entre outras.



CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

CIPA - ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O presidente, o Vice-presidente e os membros da CIPA poderão acompanhar em questões de segurança do trabalho e em suas respectivas áreas de serviço, os agentes de fiscalização trabalhista, sanitária ou de meio ambiente.

Parágrafo Único - Quando a fiscalização se realizar em área onde não exista membro representante da CIPA, o acompanhamento poderá ser feito pelo Presidente e/ou pelo Vice-presidente da CIPA.

Indústria metalúrgica, mecânica e do material elétrico - Minas Gerais

Registro no MTE: MG000932/2024

CIPA - REUNIÕES FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO

As reuniões de CIPA convocadas pela empresa para realização fora da jornada normal de trabalho deverão ser remuneradas como horas extraordinárias.

Indústria metalúrgica, mecânica e do material elétrico - Minas Gerais

Registro no MTE: MG000932/2024

CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

A empresa fica obrigada a liberar os empregados cipeiros, 1 (uma) vez por semestre, para participarem de reuniões no Sindicato Profissional.

Registro no MTE: SP011642/2023

Comércio - São Paulo

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

As CIPAs serão constituídas por membros eleitos pelos empregados, equiparando-se suplentes e efetivos para todos os efeitos de direito, observando ainda os seguintes critérios:

(...)

F) os cipeiros terão tempo livre de no mínimo 4 (quatro) horas semanais para a realização de reuniões, formação, inspeções, confecção dos mapas de riscos e para aplicação de metodologia da Árvore de Causas para análise de acidentes de trabalho.

Comércio - Santa Catarina

Registro no MTE: SC001912/2023

TRANSPORTE EM VEÍCULOS ADEQUADOS

O transporte dos trabalhadores deve-se dar em veículos que atendam os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, devendo ser vistoriado por órgão competente pelo menos uma vez por ano, preferencialmente logo antes do início da safra e sempre que for necessário.

§ 1º - Os representantes da CIPA, bem como os diretores sindicais, poderão fiscalizar as condições de segurança dos veículos, e havendo irregularidade, deverão comunicar a direção do Empregador.

§ 2º - O transporte oferecido pela empregadora deverá estar em conformidade com a NR - 31 item 31.16.

Indústria química - Mato Grosso

Registro no MTE: MT000247/2023

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

CIPA - FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO

A EMPRESA garantirá a participação dos seus trabalhadores e/ou trabalhadoras e representantes sindicais eleitos nas reuniões da CIPA e envidará todos os esforços para garantir a ação preventiva da mesma, visando a eliminação e/ou controle dos riscos no ambiente de trabalho.

Parágrafo Único - Os representantes da CIPA terão acesso a todos os locais de trabalho e às informações e dados estatísticos referentes à Segurança e Saúde do Trabalho, necessários ao bom exercício de suas atividades.

Indústria da destilação e refinação de petróleo - Rio Grande do Norte

Registro no MTE: RN000354/2023

COMBATE AO RACISMO E DISCRIMINAÇÃO DO TRABALHO DA MULHER

As empresas que, de acordo com a NR 31, forem obrigadas a constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPATR, realizarão palestras, durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes para o Trabalhador Rural - SIPATR, relacionados ao Combate ao Racismo e a Discriminação do Trabalho da Mulher.

Rural - Bahia

Registro no MTE: BA000537/2023

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

As Empresas adotarão medidas de prevenção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos Empregados.

§1º. Nos termos da Lei (Norma Regulamentadora-5) o membro da CIPA designado deverá investigar ou acompanhar a investigação feita pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, imediatamente após receber a comunicação da supervisão imediata do setor onde ocorreu o acidente.

§2º. Os membros da CIPA terão acesso aos resultados dos levantamentos das condições ambientais e de higiene e segurança do trabalho.

§3º. Os treinamentos dos Empregados contra incêndio serão ministrados periodicamente no horário normal de trabalho. Quando necessário ministrar esses treinamentos fora da jornada de trabalho, as horas dispendidas para tanto, serão remuneradas como extraordinárias, nos termos da cláusula respectiva desta convenção.

Comércio de minérios e derivados de petróleo - Mato Grosso
Registro no MTE: MT000198/2023

MEIO AMBIENTE

Recomenda-se à empresa adotar as seguintes medidas práticas de preservação de meio ambiente:

- a) Coleta seletiva de lixo;
- b) Reaproveitamento de resíduos e reuso de água;
- c) Envolvimento da CIPA e SIPAT em ações pró meio ambiente através de palestras ou vídeos.

Indústria Gráfica - São Paulo
Registro no MTE: SP010411/2023

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

RECUSA DE TRABALHO

Os empregados poderão recusar-se a trabalhar em áreas que, comprovadamente, sejam consideradas de riscos à integridade física e mental, por falta de segurança coletiva ou de EPI inadequado a compleição física de cada pessoa, homem ou mulher, que não permita condição confortável e segura no trabalho;

Parágrafo 1º - A recusa será comunicada ao gestor, ao presidente da CIPA local e, quando houver, ao responsável pela área de segurança e saúde no trabalho do estabelecimento para que tomem medidas necessárias à eliminação dos riscos, pela adequação das condições de segurança e higiene do local;

Parágrafo 2º - No período de paralisação, não poderão ser exigidas dos empregados, tarefas estranhas às habituais e nem punição com desconto de horas ou redução salarial, sob pena de punição à empresa, para resarcimento em dobro de valores compensados.

Movimentação de mercadorias - São Paulo

Registro no MTE: SP004353/2023

ASSÉDIO MORAL

A Empresa é responsável por condições de trabalho adequadas a todos os empregados. Se o empregado, individual ou coletivamente, for vítima de situações constrangedoras, humilhantes e vexatórias no exercício de sua função, vindo a comprometer a saúde física e/ou mental dos mesmos, o superior hierárquico ou qualquer empregado que venha a assediar serão responsabilizados pela degradação deliberada das condições de trabalho.

Parágrafo Único - Caberá ao empregador, juntamente com os membros da CIPA, averiguar o abuso de poder nas relações de trabalho e tomar medidas para coibir estas práticas, garantindo relações no trabalho onde predomine a dignidade e respeito pelo outro e a seus direitos de cidadão.

Indústria da construção - São Paulo

Registro no MTE: SP004127/2024

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em caso de acidente de trabalho as empresas se obrigam, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a entregar aos membros da CIPA e ao Sindicato, cópia da CAT.

Parágrafo único: No prazo de 05 (cinco) dias, a empresa entregará ao Sindicato Profissional relatório minucioso sobre as causas do acidente, bem como tomar as devidas providências para sanar as irregularidades.

Indústria química e farmacêutica - Santa Catarina

Registro no MTE: SC000294/2024

CIPA - MEIO-AMBIENTE

As EMPRESAS se comprometem a incluir, entre os trabalhos da CIPA, a questão da minimização dos problemas de poluição, bem como a fazer campanhas para melhoramento dos respectivos sistemas de coleta seletiva do lixo.

Indústria química - Pernambuco

Registro no MTE: PE000045/2024

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES)

As empresas farão chegar a todos os membros da CIPA, efetivos e suplentes, as informações encaminhadas pelo Sindicato profissional, sobre cursos, seminários, palestras e reuniões, realizadas no próprio Sindicato ou não, e que versem sobre temas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo Primeiro - O Sindicato profissional poderá, mediante afixação em quadro de aviso, dar orientação sobre como organizar eleição da CIPA e estimular os empregados a dela participarem.

Parágrafo Segundo - As empresas comunicarão ao Sindicato Profissional o calendário de eleições da CIPA, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - Todo o processo eleitoral e respectiva apuração serão fiscalizados pela CIPA em exercício, excetuados os empregados que se candidatarem à reeleição.

Parágrafo Quarto - A empresa se compromete a fornecer, a todos os candidatos às eleições para a composição da CIPA, comprovante do registro de suas candidaturas, no ato em que forem efetivadas.

Indústria química - Rio de Janeiro
Registro no MTE: RJ003028/2023

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

CIPA / CCTSMA

Todas as empresas abrangidas por este Contrato Coletivo de Trabalho, independente do ramo de atividade, deverão constituir CIPAS.

Parágrafo Segundo: as empresas deverão realizar as eleições da seguinte forma:
(...)

I) Os representantes na CIPA, efetivos e suplentes, não poderão sofrer demissões, desde o registro de sua candidatura ou designação pelo empregador, até 02 (dois) anos após o término de seu mandato, sendo obrigatória a participação dos suplentes nas atividades e atribuições da comissão;

(...)

o) As empresas informarão ao sindicato, com 30 (trinta) dias de antecedência o programa e data de realização da SIPAT, incluindo nesta semana, o Programa de Orientação e Prevenção da AIDS, MEIO AMBIENTE e sua relação com o ambiente interno da fábrica, que será elaborado com a participação dos trabalhadores;

p) Os integrantes da CIPA, representantes dos empregados, deverão ter tempo disponível de 02 (duas) horas, e em local apropriado, antes da realização das reuniões, para discussão sobre a pauta;

q) É obrigatória a discussão dos temas alusivos a relação entre o Meio Ambiente e Ambiente Interno da fábrica nas reuniões ordinárias da CIPA, quando for pertinente;

r) A empresa deverá facilitar a divulgação das ações da CIPA à todos os empregados;

s) Para todos os assuntos e questões não abordadas na presente Cláusula, as empresas deverão observar e cumprir as previsões inscritas na NR n.º 5 do MTE;

Indústria metalúrgica, mecânica e do material elétrico - São Paulo

Registro no MTE: SP003470/2024

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

CIPA

(...)

N) A empresa deverá garantir no mínimo 2 (duas) horas semanais para cada Cipeiro realizar as suas tarefas constantes do plano de trabalho da CIPA, com livre circulação em todo estabelecimento fabril, sem prejuízo do tempo gasto em análise de acidentes, vistorias oficiais e programadas e o destinado para preparação e realização de reuniões.

O) As reuniões da CIPA convocadas para realização fora da jornada de trabalho normal de trabalho deverão ser remuneradas como horas extraordinárias.

P) A empresa informará ao Sindicato, com 30 (trinta) dias de antecedência, o programa e data de realização da SIPAT, incluindo nesta semana, o Programa de Orientação e Prevenção da AIDS, Meio Ambiente e sua relação com o ambiente interno da fábrica, que será elaborado com a participação dos trabalhadores;

Q) A empresa enviará ao Sindicato Profissional cópia das atas de reunião, calendário de reunião, Mapa de Risco e do Plano Trabalho elaborado pela CIPA.

R) O vice-presidente e os demais membros da CIPA serão informados e autorizados a acompanhar, em qualquer área de trabalho, os auditores fiscais do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, quando a fiscalização for relativa à segurança e a saúde do trabalhador.

(...)

Indústria metalúrgica, mecânica e do material elétrico - Minas Gerais

Registro no MTE: MG003312/2023

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

CIPAS E BRIGADAS

Fica assegurado aos trabalhadores cipeiros, o livre acesso as dependências das fábricas para acompanhamento e/ou realização de levantamento sob as condições de trabalho, higiene e segurança do trabalho, adotados pelas empresas mediante cronograma com datas e horários aprovados pelos demais membros.

Parágrafo primeiro- Todo processo eleitoral que inclui a designação das sessões que estejam representadas na CIPA, de acordo com seu grau de risco, será acompanhado pelos integrantes da CIPA em exercício, ficando garantido ao sindicato ora acordante, a indicação de um representante credenciado para participar do processo de apuração das eleições, dentre os diretores funcionários que estejam na ativa.

Parágrafo segundo- Fica assegurado aos trabalhadores que compuserem a CIPA, o direito a participação em cursos e palestras patrocinadas pelas empresas, com objetivo de reciclagem destes no desempenho de suas funções. Como também o recebimento de cópia das atas que estiverem presentes, bem como às afixadas nos quadros de avisos.

Parágrafo terceiro- Os cursos de brigadas de incêndio serão ministrados por pessoas capacitadas para a formação de brigadistas, as expensas das empresas e realizar-se-ão preferencialmente no decorrer do expediente de trabalho.

Indústria do calçado - Ceará

Registro no MTE: CE000477/2023

INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

A empresa se compromete a adotar todas as medidas propostas através de comissões formadas por membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA - e técnicos qualificados, visando eliminar as eventuais situações de labor em condições de risco e insalubridade.

(...)

Indústria de energia elétrica - Paraná

Registro no MTE: PR002260/2023

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS A CIPA

PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A Empresa promoverá em parceria com o Sindicato e a CIPA cursos e palestras para a prevenção de acidentes e doenças originadas do trabalho.

A partir de 1º de março as empresas acordantes enviarão mensalmente ao sindicato cópia da CAT emitidas pela Empresa (conforme Lei 8.213/91).

Indústria de fiação e tecelagem - Minas Gerais
Registro no MTE: MG003925/2024

SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As empresas ficam obrigadas a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proceder à avaliação médica periódica - evolução do estado clínico geral físico e psicológico dos empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Arcar com todas as despesas dos exames complementares auferidos no exame médico periódico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Destinar verba específica para realizações de eventos das CIPAS.

Indústria da alimentação - Rio Grande do Norte
Registro no MTE: RN000054/2023

Que esses exemplos de boas práticas sirvam de incentivo à negociação coletiva, entendida não apenas como um direito, mas como uma ferramenta eficaz para a construção de um mercado de trabalho mais justo e sustentável. A ampliação dos direitos trabalhistas é essencial para assegurar que o crescimento econômico venha acompanhado de melhores condições de vida para toda a sociedade.

As cláusulas aqui replicadas estão no seu formato original, podendo, eventualmente, apresentar termos que não refletem a terminologia atual.

*Nota 1: * A cláusula foi registrada em outro(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho, além da categoria aqui destacada.*

Nota 2: O Ministério do Trabalho e Emprego não realiza controle de conformidade quanto ao conteúdo das cláusulas aqui previstas.

Publicado em setembro de 2025 na página
www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/boletim-boas-praticas

fonte fotografia: www.freepik.com